



BARREIRAS ORGANIZACIONAIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO INTRAUTERINO IDENTIFICADAS NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE EM MUNICÍPIOS DA MACRORREGIÃO SUL DE MINAS

Vanderléa Aparecida Silva Gonzaga

Enfermeira especialista em Saúde Pública (FENSG/UPE), Saúde da Família (UFMG) e Mestre em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (EEUSP)

Ana Luiza Vilela Borges

Professora Associada do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da EEUSP





Embora o dispositivo intrauterino (DIU) seja pouco usado no Brasil, ele é o método contraceptivo reversível mais usado no mundo 11,18. Trata-se de um método seguro, altamente eficaz e que traz resultados positivos na saúde das populações 22. Por meio da prevenção de gestações não planejadas, o DIU atua na redução da morbidade e mortalidade materna, mortalidade infantil e abortos inseguros 3,4,22. Pesquisas recentes, contudo, mostram que o acesso ao DIU nos serviços de Atenção Básica à Saúde nem sempre é facilitado, sendo inúmeras vezes, permeado por barreiras organizacionais 15,16,17,23. Tais barreiras contribuem para a subutilização do DIU e podem restringir o pleno exercício dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres brasileiras 15,17,20,23,28,30. A boa notícia é que essas barreiras podem ser sobrepostas com base nas mais recentes evidências científicas, que são aqui apresentadas.

Barreiras organizacionais identificadas para disponibilização do DIU com suas implicações e recomendações

As barreiras organizacionais identificadas estão relacionadas ao uso de protocolos, aos grupos educativos de planejamento reprodutivo, à disponibilização e inserção do DIU e às condições clínicas da mulher, que podem ou não impossibilitar a inserção do DIU.

Barreiras relacionadas ao uso de Protocolos

Barreiras (% observada no estudo)

Uso de protocolo de atenção à saúde da mulher sem capacitação prévia dos profissionais de saúde (77,8%)

Ausência ou não uso de protocolo específico para disponibilização do DIU (68,7%)

Ausência ou não uso de protocolo para atenção à saúde da mulher (44,3%)

Uso de protocolo com equívocos nas recomendações (10,5%)

Implicações

A falta ou não uso de protocolo, o uso sem capacitação, ou ainda, o uso de protocolo com equívocos nas orientações, podem provocar:

Desencontro de informações24

Variabilidade das condutas clínicas²⁴

Processo de trabalho desorganizado²⁴

Processo de trabalho sem respaldo legal²⁴

Exercício profissional negligente²⁴

Ausência de sistematização da assistência^{23, 24, 27}

Descontinuidade e inadequação das ações de saúde²

Danos à população²⁴

Recomendações

É recomendado:

Adoção do uso de protocolo para disponibilização do DIU do Ministério da Saúde ou da Organização Mundial da Saúde

No caso da elaboração do próprio protocolo, atenção às recomendações de construção de protocolos ou aos princípios da prática baseada em evidências científicas

Realizar capacitação da equipe de saúde sobre o protocolo a ser utilizado

Divulgação do protocolo utilizado para os profissionais de saúde do município

Constante atualização, baseada em evidências científicas, do protocolo utilizado

Evidências

O uso de protocolos:

Subsidia a conduta dos profissionais^{2,23,24}

Estabelece padrões de condutas clínicas²

Protege a população atendida de procedimentos inapropriados²⁴

Confere direcionalidade, atualidade e adequação às ações de saúde²

Favorece o trabalho interprofissional²⁷

Diferencia a competência legal de cada membro da equipe²⁷

Otimização do processo de trabalho^{2,24,27}

Credibilidade dos serviços de saúde pela sociedade

Minimiza barreiras ao acesso ao DIU223,24

Barreiras relacionadas aos grupos educativos de planejamento reprodutivo

Barreiras (% observada no estudo)

Não realização de grupos educativos de planejamento reprodutivo (43%)

Condicionamento do acesso ao DIU à participação nos grupos de planejamento reprodutivo (25,4%)

Implicações

A ausência de grupos educativos ou o condicionamento do acesso ao DIU à participação nos mesmos:

Diminui a autonomia das mulheres para a escolha do método^{6,17}

Contribui para que a mulher não seja orientada sobre o DIU e, provavelmente, não o conhecerá suficientemente para optar por ele ^{6,9,16,22,23}

Exclui muitas mulheres de usar o DIU, por falta de disponibilidade de participação nos grupos¹⁷

Recomendações

É recomendado:

Não condicionar o acesso ao DIU à participação em grupo de planejamento reprodutivo, principalmente porque as orientações sobre o DIU podem ser individuais

Realizar grupos educativos de planejamento reprodutivo sistematicamente, com várias opções de dias e horários

Desmistificar crenças e tabus sobre o DIU sempre que houver oportunidade, seja em grupo, consulta, acolhimento ou visita domiciliar

Evidências

A participação em grupo educativo de planejamento reprodutivo proporciona maior autonomia e segurança às mulheres, homens e casais, para a escolha do método contraceptivo mais adequado às suas necessidades⁶

Há evidências que orientação sobre planejamento reprodutivo e doença sexualmente transmissível fornecida durante grupos educativos pode aumentar a prática da atividade sexual segura⁸

O conhecimento inadequado sobre qualquer método contraceptivo pode ser um fator de resistência à aceitabilidade e uso do contraceptivo¹⁴

O condicionamento do acesso ao DIU à participação em grupos pode acarretar importantes perdas de mulheres que desejam usá-lo, pois nem todas as mulheres têm disponibilidade para participar nos dias e horários definidos pelos serviços de saúde¹⁷

A utilização do DIU deve ser incentivada e desmistificada, pois representa o melhor custo-benefício para o planejamento familiar geral, em especial no grupo de vulneráveis²²

Barreiras relacionadas à disponibilização do DIU

Barreiras (% observada no estudo)

Implicações

Recomendações

Evidências

Falta do DIU ou oferta descontínua (15,2%) A falta do DIU ou sua oferta descontínua:

Limita a autonomia das mulheres no controle da fecundidade⁶

Limita a escolha da mulher pelo contraceptivo que melhor se adapte a ela⁶

Favorece a opção da mulher por outro contraceptivo 17,26,28

Aumenta o risco de gravidez não planejada 17,26,28

É recomendado:

Ofertar o DIU continuamente

A falta do DIU não se justifica:

Segundo a Lei 9.263/96 em seu art.9°, que dispõe sobre o planejamento familiar, todos os métodos cientificamente aceitos deverão ser oferecidos à população⁵

Segundo a Portaria 1,555 de 30/07/2013, o financiamento, aquisição e distribuição do DIU cabem ao Ministério da Saúde⁷

A oferta de todos os contraceptivos seguros disponíveis no país garante às pessoas liberdade de opção para a escolha⁶

Estabelecimento de critérios desnecessários para acesso ao DIU:

Necessidade de prescrição médica e/ou agendamento de consulta (86,5%)

Não disponibilização do DIU nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégias Saúde da Família (83,7%)

Necessidade de realização de exames complementares como de sangue, de mamas, papanicolaou, HIV e ultrassonografia transvaginal (71,6%)

Delimitação etária (mais de 18 anos de idade ou menos de 40 anos de idade) (44,8%) O estabelecimento de critérios desnecessários para acesso ao DIU:

Limita o acesso das mulheres ao DIU^{15,17,23}

Favorece a demora e burocratização, que pode levar a mulher a optar por outro contraceptivo ou enfrentar gravidez não planejada, inclusive as adolescentes¹⁷

É recomendado:

O DIU pode ser inserido imediatamente durante a consulta médica ou de enfermagem, caso a mulher se encaixe nos critérios de elegibilidade e mencione seu interesse por usá-lo

Não vincular o acesso ao DIU à consulta com especialista ou à realização de exames complementares

Não é necessária realização de exames, inclusive ultrassonografia, como rotina para inserção do DIU

Utilizar o teste rápido de gravidez, ou a Lista de Verificação de Gravidez para afastar a possibilidade de gravidez²¹

Realizar o exame clínico ginecológico para determinar o tamanho e posição do útero, ausência de gravidez, ou sinal de cervicite ou doenca inflamatória pélvica

Utilizar os procedimentos preconizados na abordagem sindrômica das doenças sexualmente transmissíveis do Manual de Doenças Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde para identificação de infecções¹⁹

Disponibilizar o DIU para adolescentes e para mulheres acima de 40 anos

Disponibilizar e inserir o DIU nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família Dificuldades organizacionais, como horários para atendimento e lentidão na realização de exames, limitam o acesso das mulheres ao DIU^{4,17}

O DIU pode ser usado com segurança e eficácia pela maioria das mulheres, sem quaisquer exames de sangue ou testes preventivos para câncer cervical, bastando o uso dos Critérios Médicos de Elegibilidade²¹

O Ministério da Saúde recomenda o uso dos Critérios Clínicos de Elegibilidade para uso de DIU[®]

O Ministério da Saúde recomenda atenção especial no exame clínico ginecológico de forma a determinar o tamanho e posição do útero, assim como ausência de gravidez ou sinais de doença inflamatória pélvica⁵

O Ministério da Saúde não recomenda a realização de ultrassonografia transvaginal antes e depois da inserção do DIU como rotina⁶

Não há qualquer contraindicação da inserção do DIU em adolescentes e em mulheres acima de 40 anos de idade^{1,6,21,22,29}

Barreiras relacionadas à inserção do DIU

Barreiras (% observada no estudo)

Implicações

Recomendações

Evidências

DIU é inserido apenas pelo profissional médico (100%) A inserção do DIU como ato privativo do médico pode provocar:

Dificuldade para agendamentos de consultas médicas 14,23

Barreira no acesso ao DIU pelas mulheres 14,23,26

Considerar o respaldo legal de que o

É recomendado:

considerar o respaido legal de que o enfermeiro treinado e capacitado pode inserir e retirar o DIU

Ampliar a atuação do enfermeiro na inserção do DIU

Realizar treinamento e capacitação do enfermeiro e médico para inserir e retirar o DIU

Promover, no município, discussões para resolução do impasse legal da prescrição, disponibilização e inserção do DIU por enfermeiros O Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde afirmam, de modo abrangente, que profissionais de saúde treinados e capacitados podem inserir e retirar o DIU^{6,21}.

Segundo recomendações do Task Shifting da Organização Mundial da Saúde, o enfermeiro treinado e capacitado pode inserir e retirar o DIU³⁰

A inserção do DIU por enfermeiros é uma intervenção eficaz que pode melhorar o acesso e diminuir desigualdades^{26,30}

No Brasil, o enfermeiro treinado e capacitado tem competência legal para inserir e retirar o DIU^{12,13,23}

Inexiste impedimento legal para que o enfermeiro capacitado realize a inserção do DIU^{12,13}

Agendamento prévio para inserção do DIU (89,6%)

O agendamento prévio para inserção do DIU:

Pode ocorrer gravidez não planejada no período entre o desejo de usar o DIU e sua efetiva inserção^{4,28}

Existe a possibilidade de o agendamento prévio configurar-se em oportunidade perdida para inserção do DIU, pois a mulher pode não voltar^{4,26}

É recomendado:

Inserir o DIU no mesmo dia em que a mulher mencionar seu interesse por usálo, se a mulher estiver dentro dos critérios de elegibilidade para o uso A inserção do DIU deve ocorrer durante a consulta médica ou de enfermagem, pois o requerimento de vários retornos à unidade de saúde para obtenção do DIU diminui o uso do mesmo⁴

Existe associação entre a diminuição de barreiras ao acesso do DIU (como o requerimento de vários retornos para obtê-lo) e o aumento do uso do mesmo²⁸

"Se por um lado, os desafios à saúde no mundo inteiro são muitos e bem sérios, por outro, a necessidade de controlar a própria fertilidade afeta mais vidas do que qualquer outro problema de saúde. É crucial para o bem-estar das pessoas, especialmente o das mulheres – e fundamental para sua autodeterminação."

(OMS, 2007)²¹



Barreiras relacionadas às condições clínicas da mulher, que podem ou não impossibilitar a inserção do DIU

Barreiras (% observada no estudo)	Recomendações	Evidências
Adotar a infecção vaginal como condição que impossibilita a inserção do DIU (80,6%)	Não adotar a infecção vaginal como condição que impossibilita a inserção do DIU, a menos que a mulher tenha cervicite purulenta	A maioria das mulheres pode usar o DIU com segurança e eficácia, incluindo-se, entre elas, mulheres que tenham infecção vaginal ²¹ O DIU pode ser usado com restrição em mulheres que tenham vaginites sem cervicite purulenta ⁶
Adotar aborto espontâneo ou induzido recente como condição que impossibilita a inserção do DIU (40,3%)	Não adotar o aborto espontâneo ou induzido recente como condição que impossibilita a inserção do DIU, a menos que a mulher tenha infecção provocada pelo aborto	O DIU pode ser usado sem restrição no pós-abortamento primeiro trimestre ^{6, 21} O DIU pode ser usado com restrição no pós-abortamento que ocorre no segundo trimestre, pois pode ocorrer expulsão do DIU ⁶ Na ausência de infecção provocada pelo aborto, o DIU pode ser inserido imediatamente após o abortamento ²¹ Na presença de infecção provocada pelo aborto, tratar e orientar outro método de apoio. Após tratamento reavaliar a possibilidade de inserção do DIU ²¹
Adotar história anterior de doença inflamatória pélvica como condição que impossibilita a inserção do DIU (40,3%)	Não adotar história anterior de doença inflamatória pélvica como condição que impossibilita a inserção do DIU, a menos que a mulher tenha fatores de risco elevados para doença sexualmente transmissível	A maioria das mulheres pode usar o DIU com segurança e eficácia, incluindo-se entre elas mulheres que tenham história anterior de doença inflamatória pélvica ²³ O DIU pode ser usado sem restrição em mulheres que tenham história de doença inflamatória pélvica, sem fatores de risco para doenças sexualmente transmissíveis, com gravidez subsequente ⁶ O DIU pode ser usado com restrição em mulheres que tenham história de doença inflamatória pélvica, sem fatores de risco para doenças sexualmente transmissíveis, sem gravidez subsequente ⁶ O DIU não deve ser usado por mulheres que apresentam risco individual muito elevado de gonorreia ou clamídia no momento da inserção ²¹
Adotar anemia como condição que impossibilita a inserção do DIU (29,8%)	Não adotar anemia como condição que impossibilita a inserção do DIU	A maioria das mulheres pode usar o DIU com segurança e eficácia, incluindo-se, entre elas, mulheres que tenham anemia ²¹
Adotar história anterior de gravidez ectópica como condição que impossibilita a inserção do DIU (29,8%)	Não adotar história anterior de gravidez ectópica como condição que impossibilita a inserção do DIU	A maioria das mulheres pode usar o DIU com segurança e eficácia, incluindo-se, entre elas, mulheres que tenham história anterior de gravidez ectópica ²¹
Adotar HIV como condição que impossibilita a inserção do DIU (26,9%)	Não adotar HIV como condição que impossibilita a inserção do DIU, a menos que a mulher tenha AIDS e não esteja em terapia antirretroviral ou clinicamente bem	Mulheres infectadas com HIV podem, com segurança, colocar um DIU ²¹ O DIU não deve ser inserido em mulheres que tenham Aids mas não estejam em terapia antirretroviral ou que não estejam clinicamente bem ²¹
Não adotar a gravidez como condição que impossibilita a inserção do DIU (10,5%)	Adotar a gravidez como condição que impossibilita a inserção do DIÚ	O DIU somente pode ser inserido mediante certeza de que a mulher não esteja grávida ^{6,21,25}
Adotar amamentação atual como condição que impossibilita a inserção do DIU (4,5%)	Não adotar amamentação atual como condição que impossibilita a inserção do DIU, caso a mulher esteja menstruando Atenção: caso a amamentação não seja exclusiva e a menstruação não tenha retornado, avaliar possibilidade de gravidez	O DIU pode ser inserido com restrição até 48 horas após o parto, pois há aumento do risco de expulsão do DIU ⁶ O DIU não deve ser inserido entre 48 horas e 4 semanas após o parto, pois aumenta o risco de perfuração uterina ⁶ A maioria das mulheres pode usar o DIU com segurança e eficácia, incluindo-se, entre elas, mulheres que estejam amamentando e menstruando ²¹ Se a mulher estiver amamentando exclusivamente e sua menstruação não tiver retornado, ela poderá colocar o DIU a qualquer momento entre 4 semanas e 6 meses após o parto ²¹
Adotar execução de trabalho físico pesado como condição que impossibilita a inserção do DIU (4,5%)	Não adotar execução de trabalho físico pesado como condição que impossibilita a inserção do DIU	A maioria das mulheres pode usar o DIU com segurança e eficácia, incluindo-se, entre elas, mulheres que executam trabalho físico pesado ²¹
Adotar diabetes e/ou hipertensão como condições que impossibilitam a inserção do DIU (3,0%)	Não adotar diabetes e/ou hipertensão como condições que impossibilitam a inserção do DIU	O DIU de cobre pode ser usado sem restrição ⁴ O DIU com levonorgestrel pode ser usado com restrições em mulheres com história de hipertensão onde não é possível aferir a pressão arterial ⁶

Referências

- 1. American Academy of Pediatrics. Policy statement: contraception for Adolescents. Illinois; 2014.
- 2. Araújo JM. Construção, composição e implantação de protocolos clínicos nas ações de atenção primária [monografia]. Belo Horizonte: Faculdade de Medicina, Universidade Federal de Minas Gerais; 2011.
- 3. Bahamondes L, Bottura BF, Bahamondes MV, Gonçalves MP, Correia VM, Espejo-Arce X et al. Estimated disability-adjusted life years averted by long-term provision of long acting contraceptive methods in a brazilian clinic. Hum Reprod. 2014;29(10):2163-70.

http://humrep.oxfordjournals.org/content/29/10/2163.full.pdf+html

- 4. Bergin A, Tristan S, Terplan M, Gilliam ML, Whitaker AK. A missed opportunity for care: two-visit IUD insertion protocols inhibit placement. Contraception. 2012;86(6):694-7.
- 5. Brasil. Lei n. 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 15 jan. 1996. Seção 1. http://www.planalto.gov.br/ccivij_03/leis/L9263.htm
- 6. Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher. Assistência em Planejamento Familiar: manual técnico. 4º ed. Brasília; 2002. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0102assistencia1.pdf
- 7. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM n.1.555, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília; 2013.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html

- 8. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília; 2006. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf
- 9. Casarin ST, Siqueira HCH. Planejamento familiar e os direitos reprodutivos: a produção científica da enfermagem. Rev Enferm UFPE. 2010;4(1):348-56. 10. Chein MBC,Brito LMO, Brito HO, Dispositivo intra-uterino, Cad Pesqui, 2000;11(2):21-8.

http://www.pppg.ufma.br/cadernosdepesquisa/uploads/files/Artigo%202(15).pdf

- 11. Cleland J. Conde-Agudelo A, Peterson H, Ross J, Tsui A. Contraception and health. Lancet. 2012;380(9837):149-56.
- 12. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 17/2010. Trata-se de encaminhamento dos documentos em epígrafe pela Secretaria do COFEN para análise de Parecer sobre "viabilidade dos enfermeiros realizarem procedimentos com medicamentos e insumos para planejamento familiar reprodutivo. Brasília; 2010. p. 59-62. http://www.cofen.gov.br/parecer-n-172010-cofen-ctln_6148.html
- 13. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Orientação fundamentada 060/2016. São Paulo: Câmara Técnica; 2016.
- 14. Dombrowski JG, Pontes JA, Assis ALM. Atuação do enfermeiro na prescrição de contraceptivos hormonais na rede de atenção primária em saúde. Rev Bras Enferm. 2013; 66(6): 827-32. http://www.scielo.br/pdf/reben/v66n6/03.pdf
- 15. Figueiredo R, Castro Filho JM, Kalckmann S. Planejamento Familiar e Reprodutivo na Atenção Básica do Município de São Paulo: direito constitucional respeitado? Bol Inst Saude. 2014;15(2):81-93
- 16. Hayashi AML, Nogueira VO. Escolha dos métodos contraceptivos de um grupo de planejamento familiar em uma UBS de Guarulhos. Saude Coletiva. 2007;4(16):120-3.
- 17. Heilborn ML, Portella AP, Brandão ER, Cabral CS, Grupo CONPRUSUS. Assistência em contracepção e planejamento reprodutivo na perspectiva de usuárias de três unidades do Sistema único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, Brasil. Cad Saude Publica. 2009;25(Sup 2):s269-s278. http://www.scielo.br/pdf/csp/v25s2/09.pdf
- 18. Kaneshiro B, Aeby T. Long-term safety, efficacy, and patient acceptability of the intrauterine Copper T-380A contraceptive device. Inst J Womens Health. 2010:2 211-220.
- 19. Ministério da Saúde. Manual de controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis. Brasília. Coordenação Nacional de DST e AIDS. Secretaria de Políticas de Saúde, MS, Brasília, 1999. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd08_13.pdf
- 20. Nicolau AlO, Moraes MLC, Lima DJM, Aquino OS, Pinheiro AKB. Laqueadura tubária: caracterização de usuárias laqueadas de um serviço público. Rev Esc Enferm USP. 2011;45(1):55-61. http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v45n1/08.pdf
- 21. Organização Mundial da Saúde. Departamento de Saúde Reprodutiva e Pesquisa; Universidade Johns Hopkins. Escola Bloomberg de Saúde Pública, Centro de Programas de Comunicação, Projeto INFO. Planejamento familiar: um manual global para prestadores de serviços de saúde. Baltimore; 2007. http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/44028/6/9780978856304_por.pdf
- 22. Penna IAA, Brito MB. A importância da contracepção de longo prazo reversível. Femina. 2015;43(Supl.1):1-6. http://files.bvs.br/upload/S/0100-7254/2015/v43nsuppl1/a4848.pdf
- 23. Peres VBF. Descrição das ações e serviços do planejamento familiar em Unidades Básicas de Saúde com equipes de Saúde da Família no Distrito Federal, Brasil [dissertação], Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca; 2012.
- 24. Pimenta CAM, Pastana ICASS, Sichieri K, Solha RKT, Souza W. Guia para construção de protocolos assistenciais de enfermagem. São Paulo: COREN-SP; 2015.
- 25. Poli MEH, Mello CR, Machado RB, Pinho Neto JS, Spinola PG, Tomas G et al. Manual de anticoncepção da FEBRASGO. Femina. 2009;37(9):459-92
- 26. Polus S, Lewin S, Glenton C, Lerger PM, Rehfuess E, Gülmezoglu AM. Optimizing the delivery of contraceptives in low- and middle-income countries through task shifting: a systematic review of effectiveness and safety. Reprod Health. 2015,12:27. DOI:10.1186/s12978-015-0002-2.

https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4392779/

- 27. Rodrigues EM, Nascimento RG, Araújo A. Protocolo na assistência pré-natal: ações, facilidades e dificuldades dos enfermeiros da Estratégia de Saúde da Família. Rev Esc Enferm USP. 2011;45(5):1041-1047. http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v45n5/v45n5a02.pdf
- 28. Secura GM, Allsworth JE, Madden T, Mullermann JL, Peipert JF. The Contraceptive CHOICE Project: reducing barriers to long-acting reversible contraception. Am J Obstet Gynecol. 2010;203(2):115.e1-7. https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2910826/
- 29. Sorpreso ICE, Soares-Júnior JM, Baracat EC. Mulheres com vulnerabilidade sexual: anticoncepção reversível de longa duração pode ser a solução? Rev Bras Ginecol Obstet. 2015;37(9):395-6. http://www.scielo.br/pdf/rbgo/v37n9/0100-7203-rbgo-37-09-00395.pdf
- 30. World Health Organization. Recommendations: optimizing health worker roles to improve access to key maternal and newborn health interventions through task shifting [Internet]. Geneve; 2012 [cited 2015 mai. 05]. Available from:
- http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/77764/1/9789241504843_eng.pdf.